

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2024

DECRETO nº 174/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de implantação de parque ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de implantação de parque ambiental, as áreas de terras abaixo descritas:

IMÓVEL 1: Área Verde do Loteamento Residencial Ito Scheibe

MATRÍCULA: 19.295/01F

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Urbano

LOCALIZAÇÃO: Situado na cidade e Município de Honório Serpa, UF: Paraná

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Honório Serpa, CNPJ: 95.5985.444.0001-42

ÁREA: 8.436,45 metros quadrados (oito mil quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados)

IMÓVEL 2: Lote 01, Quadra 01, Loteamento Gramados

MATRÍCULA: 21.634

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Área Institucional

LOCALIZAÇÃO: Situado na cidade e Município de Honório Serpa, UF: Paraná

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Honório Serpa, CNPJ: 95.5985.444.0001-42

ÁREA: 1.086,21 metros quadrados (mil oitenta e seis metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados)

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à implantação de parque ambiental no Município de Honório Serpa - PR.

Art. 3º – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Honório Serpa a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da implantação do parque ambiental nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de instituição de áreas públicas em favor do Município de Honório Serpa, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Prefeitura de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – Os ônus decorrentes da implantação do parque ambiental nas áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam por conta da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, 15 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:64FCA082

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2024. Edição 3068
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>